



Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

Autógrafo de Lei nº 04/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2023, sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, Aprovou:

Art.1º.- Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambrê, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, no índice de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º.- A reposição será aplicada ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambrê - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 01 de janeiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2024.

Edson Botelho
Presidente